LEI № 424/95

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao atual orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, faço saber que a Câ-mara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a abrir creditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), sobre o valor da despesa fixada no orçamento-programa do atual exercício.

Art. 2º - As aberturas de crédito de que trata o artigo anterior, ficam condicionadas a existências de recursos conforme o que determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia-AL, 22 de junho de 1995.

José Jerogymanuintela Dâmaso

Prefeito